

**ATA Nº 03
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
PODER EXECUTIVO**

ATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ PARA REGISTRO DO RECEBIMENTO DO PARECER TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO REFERENTE A AUSÊNCIA DA ENTREGA DAS AMOSTRAS DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL PELA EMPRESA SB INFINITY CONFECÇÕES LTDA.

OBJETO: Registro de Preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de uniformes escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Maracajá/SC.

Às onze horas do dia dois de janeiro do ano de dois mil e vinte quatro, na Sala de Licitações, na sede administrativa do Município de Maracajá, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro Maracajá, Estado de Santa Catarina, reuniram-se a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 159/2023, para dar continuidade ao processo do edital supracitado. Abertos os trabalhos pela Pregoeira, Srª. Helen Amarilis Simon Berti, a mesma informou que recebeu da equipe técnica do Departamento de Educação do município que a empresa classificada em segundo lugar, SB INFINITY CONFECÇÕES LTDA não cumpriu as exigências conforme o item do edital 12.5.1 “No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada”.

Diante a apresentação do Relatório, os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica do município, que após análise exarou a seguinte conclusão: “Ante o exposto, opina-se pela desclassificação da empresa SB INFINITY CONFECÇÕES LTDA, por não atingir à exigência do edital do Pregão 58/2023”. Após a leitura verbal do relatório exarado pelo Diretor do Departamento de Educação, Daniel de Souza, e parecer jurídico manifestando-se pela desclassificação da licitante classificada em segundo lugar, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, por unanimidade, **acataram o resultado do RELATÓRIO e PARECER JURÍDICO, no sentido de que as amostras não foram apresentadas em tempo hábil descrito no edital**, e decidem pela **DECLASSIFICAÇÃO da empresa SB INFINITY CONFECÇÕES LTDA**. Diante disso, a Pregoeira e sua equipe de apoio abriram o envelope de habilitação da empresa terceira colocada, estando os documentos de acordo com as exigências do edital, restando por essa razão habilitada. Assim sendo, o município de Maracajá convoca a empresa terceira colocada, CO-PES TÊXTIL LTDA, para apresentar as amostras dos uniformes, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**. As empresas e demais interessados serão comunicados desta decisão, através do ato de publicação da presente ata no Diário Oficial do Município - DOM. A Pregoeira encaminha e submete a decisão, ao Senhor Anibal Brambila - Prefeito Municipal. O relatório técnico de reprovação dos uniformes e parecer jurídico ficam fazendo parte integrante e inseparável como se aqui estivessem transcritos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 11:20min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela Pregoeira e sua da Equipe de Apoio. Maracajá, 02 de janeiro de 2024.

HELEN AMARILIS SIMON BERTI
PREGOEIRA

GRASIELA BECKER
EQUIPE DE APOIO

LUCIANE RONCHI VALNIER
EQUIPE DE APOIO

ANIBAL BRAMBILA
PREFEITO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Maracajá, mantém a decisão.